

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

DESPACHO Nº 375, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018

Voto

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo n. 48500.002664/2016-74, decide conhecer do Recurso Administrativo interposto pela Celg Distribuição S.A. em face do Auto de Infração nº 1/2015, lavrado pela Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos – AGR, que aplicou penalidade de multa em decorrência de fiscalização técnica em 2014, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, mediante: (i) o cancelamento das Não Conformidades NC.12 e NC.45; (ii) a revisão da dosimetria da Não Conformidades NC.13; (iii) o agrupamento da NC.20 e NC.21 e aplicação de uma única penalidade para ambas; e (iv) reduzir a penalidade de multa aplicada para o valor de R\$ 3.910.147,68 (três milhões, novecentos e dez mil, cento e quarenta e sete reais e sessenta e oito centavos).

ROMEU DONIZETE RUFINO

Este texto não substitui o publicado no D.O. de 01.03.2018, seção 1, p. 59, v. 155, n. 41.